

PROVIMENTO Nº 012/2002-CGJ

O Excelentíssimo Desembargador **BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as providências que se fazem necessárias para a efetiva implantação do Selo de Segurança nos atos dos Serviços Notariais e de Registro,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o parágrafo único no artigo 7º do Provimento nº 006/02, com a nova redação do Provimento 007/02.

Parágrafo Único - Enquanto não estiver disponível o Selo de Segurança nos Cartórios Extrajudicial, que efetuam o pedido e ainda não foram atendidos pelo T.J.E., ficam convalidados seus atos praticados, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização a partir da data da publicação deste Provimento, findo o qual referidos atos só terão validade devidamente selados.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Belém, 29 de novembro de 2002.

Des. **BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA**
Corregedor Geral da Justiça do Estado